



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**EDITAL DE CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO**  
**Nº 01/2017/PROEX/CPPEX/IF BAIANO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**EM EXTENSÃO - PIBIEX**  
**MODALIDADES: JÚNIOR E SUPERIOR**

**Retificações:**

Subitem 3.1.1, “c”;

Subitem 3.2.1, “a” e “b”;

Subitem 3.3.1, ‘c.1’

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), em exercício, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de extensão para concessão de bolsas de iniciação em extensão nas modalidades: Júnior e Superior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão do IF Baiano, conforme Resolução nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução nº 06 de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, alterações posteriores, sob os fundamentos de que trata a Lei nº 12.155/2009 e Decreto nº 7.416/2010.

## **1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**1.1** O conceito de **extensão universitária** adotado pela maioria das universidades brasileiras é definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2006) como: *A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.*

**1.2** A **extensão profissional, científica e tecnológica** é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: *Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os*



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

*segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento sócio-econômico sustentável local e regional.*

**1.3 Bolsas de Extensão** é auxílio financeiro destinado a estudantes do IF Baiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

**1.4 Dos Objetivos:**

**1.4.1 Objetivo geral**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão do IF Baiano tem por objetivo estimular os estudantes do ensino médio, técnico e tecnológico e superior a participar de atividades de extensão profissional, científica e tecnológica, através do desenvolvimento de projetos de extensão, utilizando-se da infraestrutura disponível do Instituto, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos extensionistas e para a formação cultural e científica dos estudantes.

**1.4.2 Objetivo específicos**

- a) contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;
- b) incentivar a participação de estudantes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IF Baiano;
- c) contribuir para a criação, fortalecimento e ampliação das áreas temáticas, linhas de extensão e da cultura extensionista no IF Baiano;
- d) fomentar a formação de grupos/núcleo de extensão;
- e) estimular os extensionistas a envolverem os estudantes nas suas atividades de extensão profissional, científica e tecnológica;
- f) promover o envolvimento de estudantes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os *campi* do IF Baiano e a sociedade;
- g) oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

- h) incentivar as atividades extensionistas, na busca de inserção e intervenção a realidade local e regional, com a produção do conhecimento contextualizado e transformador;
- i) contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada *Campus* do IF Baiano;
- j) contribuir para formação acadêmico-profissional dos(as) estudantes;
- k) auxiliar as comunidades na resolução de questões relativas às áreas de conhecimento predominantes no IF Baiano.

## **2. DAS MODALIDADES E VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS**

2.1 Os projetos deverão ser submetidos conforme as seguintes modalidades:

### **2.1.1 Projetos de estudantes dos cursos do ensino médio técnico – Modalidade Júnior.**

- a) cada projeto de extensão selecionado terá o auxílio financeiro de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em parcela única para utilização em despesas de custeio;
- b) o valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão – Modalidade Júnior é de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 10 (dez) horas;
- c) serão ofertadas aos estudantes dos cursos do ensino médio técnico, nas formas: Integrado, Subsequente (presencial) e Proeja do IF Baiano;
- d) serão 02 (duas) Bolsas de Iniciação em Extensão por projeto contemplado, com vigência de 07 (sete) meses, a contar a partir do início da execução do projeto.

### **2.1.2 Projetos de estudantes dos cursos de nível superior – Modalidade Superior.**

- a) cada projeto de extensão selecionado terá o auxílio financeiro de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em parcela única para utilização em despesas de custeio;
- b) o valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão – Modalidade Superior é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- c) serão ofertadas aos estudantes dos cursos de nível superior;
- d) serão 02 (duas) Bolsas de Iniciação em Extensão por projeto contemplado, com vigência de 07 (sete) meses, a contar a partir do início da execução do projeto.

## **2.2 Das Diretrizes Gerais sobre a Bolsa de Iniciação em Extensão:**



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**2.2.1** a bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE;

**2.2.2** a bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização;

**2.2.3** O *campus* fará a administração do recurso financeiro e do pagamento correspondente a bolsa, conforme item 3.4 do Programa de Bolsa de Iniciação Científica;

**2.2.4** As bolsas têm valores mensais equivalentes a R\$ 100,00 (cem reais) para modalidade Júnior e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para modalidade Superior;

**2.2.5** O pagamento ao discente bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais mediante apresentação das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência;

**2.2.6** em caso de substituição do discente bolsista o substituto receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto;

**2.2.7** quando da prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto não haverá prorrogação da bolsa do discente;

**2.2.8** para estudantes menores de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar declaração de autorização da participação no programa assinada pelos pais ou responsáveis.

### **3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao exame, análise, julgamento e enquadramento da Proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

#### **3.1 Do Projeto de Extensão.**

**3.1.1** O Projeto de Extensão a ser desenvolvido deverá:

**a)** ter caráter extensionista, conforme definição do item 1.1 deste edital e vinculação com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IF Baiano;

**b)** o proponente deverá ser o(a) Servidor(a) efetivo(a) (Docente ou Técnico(a) Administrativo(a) em Educação – TAE de nível superior) que será o(a) Coordenador(a) do Projeto e Orientador(a) dos discentes envolvidos;



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

- ~~c) apresentar 02 (dois) discente bolsistas para projetos na modalidade júnior e 01 (um) para projetos na modalidade superior;~~
- c) apresentar 02 (dois) discentes bolsistas para projetos na modalidade júnior e 02 (dois) para projetos na modalidade superior;
- d) apresentar plano de trabalho por discente bolsista e voluntário(a);
- d.1)** considerando que os projetos na modalidade júnior terá 02 (dois) discentes bolsistas, deve-se apresentar dois planos de trabalhos, garantindo a especificidade das atividades de cada discente;
- e) estar vinculado às áreas dos cursos ofertados e/ou a áreas e linhas de extensão, conforme anexos I e II;
- f) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto;
- g) o projeto poderá ainda contar com a participação de estudantes e servidores(as) voluntários(as);
- h) ter como resultado do projeto publicações e/ou produtos do tipo artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, etc. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Seminário de Extensão do IF Baiano.

### **3.2 Do(a) Proponente.**

**3.2.1** O(A) Proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- ~~a) os(as) proponentes deverão ser servidores(as) efetivos(as) (Docentes ou Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação — TAE de nível superior) que terão ter a função de Coordenadores(as) do Projeto e Orientadores(as) dos(as) discentes ao qual se vinculam os planos de trabalho do projeto submetido;~~
- a) ter a função de Coordenador(a) do Projeto e Orientador(a) dos(as) discentes ao qual se vinculam os planos de trabalho do projeto submetido;
- ~~b) o(a) proponente/orientador(a) deverá ter titulação mínima superior ao nível de escolaridade do(a) orientando(a), conforme quadro abaixo:~~



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**b)** ter a titulação mínima, conforme quadro abaixo:

<b>Modalidade do projeto</b>	<b>Nível Mínimo Escolaridade Orientador(a)</b>
Júnior	Graduação
Superior	Especialização

**c)** atender as exigências deste edital, e não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão;

**d)** declarar que tem carga horária disponível para o desenvolvimento das ações de extensão previstas no projeto e que não possui pendência com qualquer outra ação de extensão no âmbito do IF Baiano, conforme Anexo IX;

**e)** ter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

**f)** responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias;

**g)** conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos;

**h)** tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos(as) bolsistas, responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo hábil para evitar pagamentos indevidos;

**i)** apresentar o relatório parcial da execução do projeto quando decorrido 50% da vigência do projeto;

**j)** apresentar o relatório final de prestação de contas do projeto de extensão, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site: [http://IF\\_Baiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/](http://IF_Baiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/);



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

- k)** orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do projeto de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;
- l)** incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;
- m)** incluir o nome do(a) estudante e citar o IF Baiano em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- n)** observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do IF Baiano;
- o)** cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam;
- p)** adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão. Para a submissão de projetos que envolvam seres humanos, recomenda-se que o proponente inicialmente cadastre-se como Pesquisador(a) na Plataforma Brasil no seguinte endereço <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>;
- q)** propor e orientar concomitantemente, no máximo, dois projetos do Programa PIBIEX, em modalidades distintas;
- r)** não orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- s)** indicar, para bolsista, estudantes com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas e requisitos descritos no item 3.3 observando princípios éticos e de ausência de conflito de interesse, conforme modalidades deste edital;
- t)** apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com os





PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

discentes envolvidos. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Seminário de Extensão.

**Parágrafo único:** É vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).

### 3.3 Do(a) estudante bolsista

**3.3.1** o(a) estudante, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IF Baiano;
- b) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição;

c) estar cursando no mínimo:

**c.1)** Para Modalidade Júnior.

1ª série do Ensino Médio, técnico integrado ou proeja;

~~2º semestre de Curso Técnico, modalidade subsequente (presencial).~~

1º semestre de Curso Técnico, modalidade subsequente (presencial).

**c.2)** Para Modalidade Superior.

3ª semestre de um dos cursos da educação superior.

**d)** ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 em no mínimo, 70% das disciplinas, comprovado pelo Histórico Escolar, relativo ao ano letivo ou semestre anterior. Os históricos escolares deverão conter a média aritmética global do ano;

**e)** para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para discentes na modalidade Júnior e 20 (vinte) horas semanais para discentes das modalidades Superior;

**f)** deverá estar apto a completar os 07 meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas formando.

**3.3.2** O(A) Estudante bolsista será responsável por:

**a)** idealizar e desenvolver o projeto iniciação em extensão em conjunto com o(a) orientador, o projeto iniciação em extensão que será submetido;

**b)** executar o plano de trabalho conforme projeto de extensão aprovado;





PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

- c) apresentar relato das atividades estabelecidas no plano de trabalho através do relatório parcial e final junto com orientador(a);
- d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com orientador(a). Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Seminário de Extensão;
- e) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;
- g) no caso de interrupção da execução do plano de trabalho por desistência, ou qualquer outro motivo, encaminhar para orientador(a) um relatório final detalhado relativo ao período de recebimento da bolsa/permanência no projeto, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de ações de extensão;
- h) Participar da Jornada de Extensão do IF Baiano, com apresentação de trabalho relativo ao projeto desenvolvido.

**Parágrafo único:** a apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o(a) estudante de apresentar os resultados do seu plano de trabalho na Jornada de Extensão.

**3.4 Do(a) estudante voluntário(a):**

**3.4.1** O(A) estudante voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, nos projetos de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa;

**3.4.2** O(A) estudante voluntário(a) deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos(as) bolsistas, que foram estabelecidos por este edital;

**3.4.3** O(A) estudante voluntário(a) só fará jus ao certificado se comprovado, pelo(a) orientador(a), seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.

#### **4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de **21 de março a 10 de abril de 2017**.



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

4.2 A inscrição de propostas será realizada, exclusivamente, pelo Proponente/Orientador.

4.3 Para submissão do projeto, o proponente deverá:

4.3.1 preencher os formulários em anexo a esta Chamada, conforme lista apresentada no item 4.3.8.

4.3.2 encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão até as 23h59min horas data limite de submissão das propostas, por meio do endereço eletrônico: [pibiex@ifbaiano.edu.br](mailto:pibiex@ifbaiano.edu.br) em dois arquivos (formato PDF) separados:

- a) Contendo o projeto (Anexo III-B);
- b) com os demais documentos.

4.3.3 informar no campo **assunto do e-mail** – “Modalidade/*campus*/nome do(a) proponente”. Ex.: “Superior(a)/*Campus* Tal/Fulano(a) de Tal”.

4.3.4 serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do *e-mail* institucional do IF Baiano.

4.3.5 após a submissão do projeto por *e-mail*, o proponente receberá mensagem de confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de entrega.

4.3.6 para efeito de submissão será considerado o último e-mail enviado com o projeto, obedecendo ao período de submissão.

4.3.7 não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em *PDF*, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

4.3.8 a lista de documentos a serem enviados para submissão de propostas (em arquivos separados):

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO	
Arquivo 1	Anexo III - A – Informações Cadastrais
	Anexo IX – Declaração de Disponibilidade do Orientador e de Inexistência de Pendências em Ações de Extensão
	Anexo XI – Declaração de anuência da Chefia Imediata
	Comprovante de titulação do proponente, conforme item 3.2.1 “b” deste edital. (diploma ou certificados)
	Histórico escolar do(a) discente bolsista com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 em, no mínimo, 70% das disciplinas, relativo ao ano letivo ou semestre anterior. Os históricos escolares deverão conter a média aritmética global do ano.



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

Arquivo 2 | Anexo III – B - Formulário de Submissão de Projetos

**4.4** A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital.

**4.5** A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

**4.6** A Pró-Reitoria de Extensão não aceitará o envio de documentação comprobatória incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, nestes casos a proposta será eliminada.

**4.7** A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, portanto, o(a) proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

**4.8** As propostas submetidas por outro meio e após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma não serão aceitas.

**4.9** Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

**4.10** Na apresentação do Projeto deverão conter ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão e do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, conforme modelo no Anexo III - B;

**4.11** Não deverão ser inscritos neste Edital os projetos em execução por meio de Edital de Fomento da PROEX.

## 5. DAS VAGAS POR MODALIDADE

**5.1** O número máximo de projetos a ser contemplado atenderá a seguinte distribuição:

CAMPUS	MODALIDADES	
	JÚNIOR	SUPERIOR
Bom Jesus da Lapa	04	01
Catu	07	04
Gov. Mangabeira	04	00
Guanambi	07	08
Itapetinga	05	00



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

Santa Inês	07	07
Serrinha	03	00
Senhor do Bonfim	07	07
Teixeira de Freitas	05	00
Uruçuca	05	03
Valença	06	00
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>30</b>

5.2 O número máximo de bolsas por modalidade atenderá a seguinte distribuição:

<i>CAMPUS</i>	<i>MODALIDADES</i>	
	<i>JÚNIOR</i>	<i>SUPERIOR</i>
Bom Jesus da Lapa	08	02
Catu	14	08
Gov. Mangabeira	08	00
Guanambi	14	16
Itapetinga	10	00
Santa Inês	14	14
Serrinha	06	00
Senhor do Bonfim	14	14
Teixeira de Freitas	10	00
Uruçuca	10	06
Valença	12	00
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>60</b>

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos projetos será realizada em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório/classificatório.

### 1ª Etapa – Análise técnica da PROEX

a) etapa eliminatória consiste na análise técnica dos projetos quanto ao caráter de extensão, enquadramento aos ditames deste Edital e sua conformidade com as linhas de extensão.



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**2ª Etapa – Análise por Avaliador *Ad Hoc***

- a) etapa classificatória consiste na análise das propostas enquadradas quanto aos critérios para julgamento conforme item 7 deste edital.
- b) etapa a ser realizada por avaliadores cadastrados no IF Baiano.
- c) cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores, que emitirão suas notas em formulário específico de avaliação.
- d) a nota final corresponde à média aritmética obtida da soma das notas atribuídas pelos Avaliadores *Ad Hoc*.
- e) os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
- f) em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
- f.1) maior pontuação no item “02” dos critérios para julgamento, segundo a avaliação dos consultores;
- f.2) os(as) estudantes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.

**7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Etapa	ITEM	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa	01	<b>Caráter de Extensão</b>	Eliminatório	-----
2ª Etapa	02	<b>Impacto social:</b> contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatório	20
	03	<b>Impacto na formação do discente:</b> contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social.		20
	04	<b>Estruturação da proposta:</b> coerência entre os objetivos e material e métodos.		20



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

05	<b>Sustentabilidade do Projeto:</b> proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.	10
06	<b>Mecanismo de Indissociabilidade:</b> Integração com o ensino e/ou pesquisa.	10
07	<b>Planejamento adequado das atividades propostas.</b>	10
08	<b>Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.</b>	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 8. DO(A) AVALIADOR(A)

### 8.1 Ficarão ao encargo dos Avaliadores *Ad Hoc*:

- a) à análise e julgamento das propostas;
- b) avaliar conforme os critérios de julgamento, 2ª Etapa, observando a coerência e o conteúdo teórico de propostas;
- c) durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão recomendar adequações à proposta, mediante parecer justificado.

**Parágrafo Primeiro:** é vedado aos Avaliadores *Ad Hoc* compor equipes de projetos que estejam na seleção deste edital;

**Parágrafo Segundo:** a avaliação das propostas, são atos exclusivos dos Avaliadores *Ad Hoc* que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**9.1** O resultado da seleção será publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, através da Internet no endereço <http://pro-reitorias.IF Baiano.edu.br/portal/PROEX/>;

**9.2** Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) Proponente, contra o resultado da seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma. Formulário para interpor recursos, conforme Anexo VIII;



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**9.3** Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma;

**9.4** O resultado final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos e será publicado com as seguintes indicações:

- a)** projeto classificado e contemplado – reconhecimento do mérito da proposta e classificação dentro do limite das vagas disponíveis para o *campus*;
- b)** projeto classificado e não contemplado – reconhecimento do mérito da proposta, mas as vagas destinadas ao respectivo *campus* são insuficiente para atendimento;
- c)** projeto desclassificado – proposta em desacordo com o edital ou o mérito não reconhecido pelos avaliadores.

## **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DOS PROJETOS CLASSIFICADOS E CONTEMPLADOS**

**10.1** O(A) Orientador(a) que teve o projeto classificado e contemplado deverá enviar todos os documentos relacionados no item 10.3 em forma de Processo, numerado e protocolado no Sistema Siga, para a Rua do Rouxinol, nº 115 – Imbuí – Salvador/BA, Prédio da Reitoria, 2º andar. O envio poderá ser por protocolo (via malote) ou correios com data de postagem ou protocolado, conforme período estabelecido pela Comissão responsável por este certame, que será divulgado no *site* da PROEX e por *e-mail*.

**10.2** O não enviou ou envio fora do prazo terá o projeto eliminado do certame.

**10.3** Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor(a) do IF Baiano.

**10.4** Além dos documentos elencados no item 4.3.8, encaminhados eletronicamente, o(a) proponente do projeto classificado(a) e contemplado(a) também deverá enviar:

- a)** currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do(a) proponente;
- b)** autorização do responsável legal, caso o(a) estudante seja menor de 16 anos, autorizando a participação no Programa, conforme Anexo IV;
- c)** declaração de disponibilidade do discente e de não acumulação de bolsas, conforme Anexo V;
- d)** termo de compromisso do discente (de cada discente participante do projeto, modelo Anexo VI);
- e)** termo de solicitação e concessão de auxílio financeiro a Projetos (Anexo VII);





PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

- f) carta de intenção de parceria, conforme Anexo X (caso exista parceria com outras Instituições);
- g) cópia da declaração de matrícula e frequência do(a) discente bolsista em um dos cursos ofertados pelo IF Baiano, conforme modalidade em que o projeto está sendo submetido.

## **11. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA.**

**11.1** A Bolsa concedida poderá ser suspensa ou cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- I** – quando o(a) bolsista não cumprir as atribuições específicas e após parecer do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) de Extensão do *Campus*;
- II** – quando houver desistência por iniciativa do(a) bolsista, que deverá oficializá-la ao ou a Orientador(a), com antecedência mínima de 15 dias;
- III** – quando o(a) bolsista não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IV** – quando o(a) bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;
- V** – quando se comprovar falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, sanção disciplinar, negligência ou improbidade do(a) bolsista.

**11.2** A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto de Extensão e ocorrerá nos casos previstos no item 11.1, devendo o seu substituto ser, prioritariamente, o(a) estudante voluntário(a) do projeto.

**11.3** O(A) estudante que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

**11.4** O cancelamento será automático quando o(a) bolsista concluir o curso.

**11.5** A suspensão ou cancelamento da bolsa por falta imputável ao bolsista implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

## **12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**12.1** Quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto inicial, são de responsabilidade do(a) orientador(a) e devem ser comunicadas oficialmente à PROEX, por intermédio do(a) Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, através de formulário específico.

**12.2** O pagamento mensal do(a) discente bolsista estará condicionado ao controle de frequência e desempenho deste sob responsabilidade pelo(a) orientador(a). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao Coordenador de Extensão do *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista ou eventual substituição. A folha de frequência do(a) bolsista será controlada pelo orientador/coordenador do projeto para ser apensada no relatório final de prestação de contas, bem como documento comprobatório da quitação do pagamento de bolsas (comprovante de depósito bancário ou ordem bancária).

**12.3** Para acompanhamento dos(as) discentes bolsistas o(a) orientador(a) solicitará bimestralmente à Secretaria de Registros Acadêmicos o histórico do(a) estudante que comprove o rendimento, frequência e possíveis atos disciplinares.

**a)** em caso de ausências não justificada, no diário escolar, superior a 25% o(a) discente bolsista poderá ser substituído do programa, com as devidas comprovações e parecer do(a) Coordenador(a) do Projeto e Coordenador(a) de Extensão.

**b)** o(a) discente bolsista poderá também ser substituído do programa em caso de ocorrências conforme regimento disciplinar da instituição.

**12.4** O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) orientador(a).

**12.5** Como forma de acompanhamento e avaliação, a PROEX poderá realizar, por intermédio das Coordenações de Extensão dos *Campi*, reunião com bolsistas e orientadores para que façam uma breve exposição oral do andamento dos projetos.

**12.6** O Relatório Parcial de execução deverá ser apresentado obrigatoriamente com 50% de execução do projeto, a contar do início da execução que se dará a partir do recebimento do auxílio financeiro.

**12.7** O Relatório final de prestação de contas financeira e da execução do projeto deverá ser encaminhada pelo(a) orientador(a) até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

no site: <http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/>;

**12.8** A não apresentação e pendências no Relatório final de prestação de contas financeira e da execução do projeto acarretará o impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano ou na não autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras;

**12.9** O processo somente será encerrado após a aprovação pela PROEX do Relatório final de prestação de contas financeira e da execução do projeto, conforme fluxo da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016 e desde que cumpridas todas as condições previstas neste Edital.

**12.10** Em caso da prorrogação do prazo de execução do projeto não há prorrogação da bolsa do discente.

### 13. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Divulgação do Edital	De 13/03/17 até 20/03/17
02	Período para Impugnação do Edital	Até 17/03/17
03	Período para submissão dos projetos	De 21/03/17 até 10/04/17
04	Divulgação dos projetos analisados (1º Etapa Análise técnica da PROEX) e aptos para 2º Etapa	18/04/17
05	Prazo para interposição de recurso	De 19/04/17 até 20/04/17
06	Resultado análise dos recursos	21/04/17
07	Resultado dos projetos classificados para 2º Etapa	03/05/17
08	Prazo para interposição de recurso	De 04/05/17 até 05/05/17
09	Resultado análise dos recursos	08/05/17
10	Resultado final	09/05/17

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1** O auxílio financeiro dependerá do orçamento anual e disponibilidade financeira do IF Baiano.

**14.2** O recurso será disponibilizado na modalidade de auxílio financeiro em nome do(a) Coordenador(a) do projeto.

**14.3** Serão financiáveis elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida a título de custeio, conforme a Lei nº 4.320 de 1964.



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**14.4** O pagamento a pessoa física deve ser realizado conforme legislação, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. A mão de obra contratada para execução do projeto será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, portanto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano.

**14.5** São vedadas despesas com:

- a) obras civis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- e) passagens e diárias;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos;
- j) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- k) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- l) publicidade.

**14.6** As Instruções para utilização dos auxílios financeiros estão no anexo I da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site: <http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/>.

**14.7** A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única mediante depósito na conta corrente do(a) orientador(a).



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**14.8** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido por cada *Campus*.

**14.9** A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de não preencher a totalidade de bolsas de extensão disponibilizadas no edital, se o número dos projetos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

**14.10** Os projetos deverão ter o período de execução, quando do recebimento do recurso, compreendido pelo período de 07 (sete) meses.

**14.11** Caso um ou mais *campi* não atinjam a quantidade de vagas previstas no item 05 a PROEX poderá aprovar projetos de outros *campi*, até atingir o limite de vagas. Nestes casos, para pagamento das bolsas será realizada consulta ao *campus* que teve projeto aprovado além da quantidade de vaga estabelecida no item 05 para autorização.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**15.2** É vedada a orientação a distância.

**15.3** A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos proponentes, sendo vedada à contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

**15.4** A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez.

**15.5** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

**15.6** Em caso de substituição de orientador(a) do projeto, o(a) orientador(a) substituto ficará sujeito às todas as normas dispostas neste edital referente à orientação dos(as) estudantes.

**15.7** Cumprido todos os requisitos do programa (execução e prestação de contas), o(s) membros da equipe executora terão direito à certificação.

**15.8** Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

**15.9** A impugnação a este edital pode ser interposta com até dois dias úteis de antecedência da data de abertura para submissão, através do *e-mail* [pibiex@ifbaiano.edu.br](mailto:pibiex@ifbaiano.edu.br)



PODER EXECUTIVO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

**15.10** Caso o projeto tenha como uma de suas ações a capacitação ou a qualificação profissional na forma de oferta de cursos de Formação Inicial e/ou Continuada, a proposta deve atender as determinações contidas na Resolução nº 62 - Regulamento dos Cursos FIC no âmbito do IF Baiano, que está disponível no site: <http://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas-2/>.

**15.11** A Comissão constituída pela Portaria nº 64, de 12 de janeiro de 2017 responsabiliza-se pela elaboração dos editais e condução do processo de seleção dos projetos.

**15.12** A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Salvador/BA, 13 de março de 2017.

**CARLINDO SANTOS RODRIGUES**  
Pró-Reitor de Extensão